



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito Constitucional

LEI Nº 758/2018, de 04 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) NAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA AO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas contratações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Itabaiana-PB, para contratação de prestação de serviços que prevejam o fornecimento de mão de obra, constará obrigatoriedade de cláusula que assegure reserva de vagas para pessoas com deficiência, desde que este não esteja incompatível com o exercício das funções dos contratos.

Parágrafo Único – A providência prevista neste artigo não exclui o cumprimento do disposto no caput dos incisos I, II, III, IV do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art. 2º - Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 04 de Junho de 2018.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana